Natal, 11 de março de 2024.

Projeto de lei Nº ***de 2024***

Dispõe sobre a publicação em meio eletrônico oficial de autorizações e licenças para supressão de árvores e áreas verdes no Município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1° - Toda autorização ou licença ambiental para supressão de árvores ou áreas verdes no Município será publicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em meio eletrônico oficial.

Art. 2° - Toda e qualquer supressão de árvores ou áreas verdes no Município deverá ser previamente publicada em meio eletrônico oficial.

Parágrafo único - A publicação deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Natal ou em outra ferramenta pública similar de fácil acesso, assim que emitida a autorização ou licença ambiental para supressão de árvores ou áreas verdes, acompanhada das respectivas justificativas técnicas, respeitando as atualizações que os sistemas informatizados requerem.

Art. 3° - O descumprimento das disposições desta Lei implicará em:
I - Advertência;
II - Multa.

Parágrafo único - Está sujeito à responsabilização o agente que autorizar a supressão de árvores ou áreas verdes sem cumprimento desta Lei, bem como o agente que efetivamente suprimir árvores ou áreas verdes no Município em descumprimento desta Lei.

Art.4°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a publicidade para autorizações e licenças de supressão de árvores e áreas verdes no Município de Natal. Este é um tema de extrema relevância, considerando a importância do meio ambiente para o equilíbrio ecológico e qualidade de vida da população.

Recentemente, tem-se observado episódios de supressões de árvores em Natal sem prévio aviso ou consulta pública, o que tem gerado preocupação e insatisfação na sociedade. É essencial garantir que tais decisões sejam transparentes e democráticas, envolvendo a participação dos cidadãos e considerando os impactos ambientais envolvidos.

A publicidade dos atos de autorização e licença ambiental para supressão de árvores e áreas verdes é fundamental para assegurar a transparência e controle social sobre essas atividades. Além disso, permite que a população tenha conhecimento prévio e possa contribuir com informações relevantes para a tomada de decisões.

No âmbito jurídico, a Constituição Federal estabelece a proteção ao meio ambiente como um dever do Estado e da coletividade. Portanto, é imperativo que as ações relacionadas à supressão de árvores e áreas verdes sejam pautadas pela transparência e participação popular, em conformidade com os princípios constitucionais.

Este Projeto de Lei também está alinhado com legislações similares em outros municípios brasileiros, como a Lei Municipal n° 15.376/2019, de Curitiba, que estabelece medidas semelhantes para garantir a publicidade das autorizações para corte de árvores.

Dessa forma, a aprovação desta proposta contribuirá para fortalecer a proteção ambiental em Natal, promovendo uma gestão mais responsável e participativa dos recursos naturais.